



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.347

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade dos senhores Cleiton Santo Pagliusso e Carlos R. de Melo.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 1 da rua 8, situada em Z-2, no Jardim Santa Maria, medindo uma área total de 7.611,50m², de propriedade dos senhores Cleiton Santo Pagliusso e Carlos R. de Melo, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 262/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de novembro de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1591, de 15/11/96.